

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 100, DE 04 DE MARÇO DE 2004.**

Autoriza Procuradores do Estado a participarem de Curso de Pós-graduação em Direito Administrativo e dispensa-os do serviço no período respectivo.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, inciso I e XXIII, da Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e

Considerando a realização do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Direito Administrativo a ser ministrado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no período de março a novembro de 2004, no qual estão inscritos vários Procuradores do Estado;

Considerando que as aulas serão ministradas em período que coincide com parte do expediente de trabalho dos Procuradores do Estado;

Considerando a necessidade de regulamentar a ausência ao serviço dos Procuradores do Estado lotados na sede da Procuradoria-Geral do Estado e nas Procuradorias-Regionais;

Considerando que é interesse da Administração Pública a qualificação e aprimoramento do pessoal técnico;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a participação dos Procuradores do Estado inscritos no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Direito Administrativo, a ser ministrado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no período de março a novembro de 2004, bem assim a ausência ao serviço quando coincidente o horário de aulas com o do expediente de trabalho.

Parágrafo único. Os Procuradores do Estado lotados em Procuradorias-Regionais ficam autorizados a ausentarem-se da Procuradoria-Regional também pelo tempo necessário ao deslocamento entre a sede da respectiva Regional e a cidade de Campo Grande, quando houver aula em dia e horário de expediente e por período não superior a quatro horas.

Art. 2º. O Centro de Aperfeiçoamento Funcional dos Procuradores do Estado deverá informar mensalmente à Corregedoria-Geral e à Coordenadoria-Geral da PGE o calendário de aulas e a frequência dos Procuradores do Estado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande, MS, 04 de março de 2004.

José Wanderley Bezerra Alves
Procurador-Geral do Estado

Gabinete da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul

(67) 318-2671

www.pge.ms.gov.br

pgegabinete@net.ms.gov.br

página

RESERVAÇÃO

04 103 106

AGIOSUL

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.
 VALOR: Acrescer R\$ 1.212.877,12 (um milhão duzentos e doze mil oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos) no valor total contratual.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101 - PT: 26782018342610000 - ND:449051 - Fonte: 0100 - NE: 2004NE00126 de 17/02/04, no valor de R\$1.212.877,12 (um milhão duzentos e doze mil oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos).
 RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas, bem como seus Termos Aditivos, não alteradas pelo presente Termo.
 DATA DA ASSINATURA: 17/02/2004.
 ASSINAM:

Antônio Fernando de Araújo Garcia - Financeira Construtora Industrial Ltda.
 Sérgio Murilo Nascimento Mota - Prática Engenharia Ltda.
 Carlos Augusto Longo Pereira - Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE CONTRATO N.º 002/2002, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS EMPRESAS FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA, E ORGANIZAÇÕES UNIDAS LTDA, COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO.

PROCESSOS N.º: 19/000.081/2002, 19/000.091/2002, 19/000.099/2002.
 CONTRATANTES: Financeira Construtora Industrial Ltda, e Organizações Unidas Ltda, com a intervenção do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Habitação - SEINFRA.
 OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL, do Contrato Original e Fonte de Recursos.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

VALOR: Acrescer R\$ R\$446.459,99 (quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos) no valor total contratual.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101 - PT: 26782018342610000 - ND:449051 - Fonte: 0100 - NE: 2004NE00123 de 16/02/04, no valor de R\$446.459,99 (quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).
 RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas, bem como seus Termos Aditivos, não alteradas pelo presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2004.
 ASSINAM:

Antônio Fernando de Araújo Garcia - Financeira Construtora Industrial Ltda.
 João José Aguirre - Organizações Unidas Ltda.
 Carlos Augusto Longo Pereira - Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2002, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO E A EMPRESA FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA.

PROCESSOS N.º: 19/000.023/2002, 19/000.080/2002.
 CONTRATANTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Habitação - SEINFRA e a Empresa Financeira Construtora Industrial Ltda.
 OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL, do Contrato Original e Fonte de Recursos.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

VALOR: Acrescer R\$ 381.105,86 (trezentos e oitenta e um mil cento e cinco reais e oitenta e seis centavos) no valor total contratual.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101 - PT: 26782018342610000 - ND:449051 - Fonte: 0100 - NE: 2004NE00145 de 03/03/04, no valor de R\$ 381.105,86 (trezentos e oitenta e um mil cento e cinco reais e oitenta e seis centavos).
 RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas, bem como seus Termos Aditivos, não alteradas pelo presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2004.
 ASSINAM:

Carlos Augusto Longo Pereira - Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação.

Antônio Fernando de Araújo Garcia - Financeira Construtora Industrial Ltda.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DGPC E UNIDERP EM 27.02.2002

PARTES:

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, com intervenção da Diretoria Geral da Polícia Civil - DGPC/MS e Universidade para o Desenvolvimento do Estado e Região do Pantanal - UNIDERP.

OBJETO:

- execução de programa em conjunto de estágio não remunerado em unidades policiais, destinado aos acadêmicos das áreas de direito e psicologia, como forma de complementação do processo de aprendizagem;
 - concessão de desconto de 10% (dez por cento) nas mensalidades escolares, exceto matrículas, acrescidas de mais 10% (dez por cento), quando pagas no vencimento, para os servidores do grupo polícia civil que matricularem nos cursos de graduação, de acordo com a cota institucional destinada para essa finalidade.

VALIDADE:

até 31.12.2004 (condicionado ao término do segundo período letivo de 2004).

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2003;

SIGNATÁRIOS:

MILTON WATANABE TOCIKAZU, pela DGPC/MS
 Prof. PEDRO CHAVES DOS SANTOS FILHO, pela UNIDERP

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2004 SIIG nº 1689/2003-MS

Processo n.º

31/000.059/2003

Partes:

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Objeto:

Reajustar o valor mensal previsto na Cláusula Nona, item 9.2 do Contrato, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), passando de R\$ 500,00 para R\$ 625,00, com vigência a contar de 01 de março de 2004.

Valor:

R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)

Data de Assinatura:

01/03/2004

Assinam:

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO, GENIVALDO DE OLIVEIRA LACERDA, JOEL MALHEIROS, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO PGE/MS Nº 100, DE 04 DE MARÇO DE 2004.

Autoriza Procuradores do Estado a participarem de Curso de Pós-graduação em Direito Administrativo e dispensa-os do serviço no período respectivo.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, inciso I e XXIII, da Lei Complementar (Estatual) nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e

Considerando a realização do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Direito Administrativo a ser ministrado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no período de março a novembro de 2004, no qual estão inscritos vários Procuradores do Estado;

Considerando que as aulas serão ministradas em período que coincide com parte do expediente de trabalho dos Procuradores do Estado;

Considerando a necessidade de regulamentar a ausência ao serviço dos Procuradores do Estado lotados na sede da Procuradoria-Geral do Estado e nas Procuradorias-Regionais;

Considerando que é interesse da Administração Pública a qualificação e aprimoramento do pessoal técnico,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a participação dos Procuradores do Estado inscritos no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Direito Administrativo, a ser ministrado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no período de março a novembro de 2004, bem assim a ausência ao serviço quando coincidente o horário de aulas com o do expediente de trabalho.

Parágrafo único. Os Procuradores do Estado lotados em Procuradorias-Regionais ficam autorizados a ausentarem-se da Procuradoria-Regional também pelo tempo necessário ao deslocamento entre a sede da respectiva Regional e a cidade de Campo Grande, quando houver aula em dia e horário de expediente e por período não superior a quatro horas.

Art. 2º. O Centro de Aperfeiçoamento Funcional dos Procuradores do Estado deverá informar mensalmente à Corregedoria-Geral e à Coordenadoria-Geral da PGE o calendário de aulas e a frequência dos Procuradores do Estado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande, MS, 04 de março de 2004.

José Wanderley Bezerra Alves
 Procurador-Geral do Estado

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGESUL

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO DO CONTRATO OV Nº. 024/04 - ASGAB

Proc. Administrativo: 19/115.003/2004

Data da Assinatura: 12.02.2004

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos -